



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 - TEL: (73) 3255-2105 - CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA.
C.N.P.J. 13.753.306/0001-60

LEI Nº 518 /2001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DA BAHIA, VISANDO PROMOVER A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESTABELECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado da Bahia, objetivando a desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com delegação simultânea da concessão de tais serviços à iniciativa privada, mediante processo licitatório, incluindo-se, também, a concessão de uso de bens públicos, desde que destinados aos aludidos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos e condições da desestatização da Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A – EMBASA e a respectiva delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão definidos no Convênio referido no “caput” do artigo anterior, observadas a legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis à matéria, especialmente as Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camamu-Bahia, 21 de fevereiro de 2001

JOSÉ RAIMUNDO ASSUNÇÃO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL